SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81 Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com Rua Odolfo Medeiros, 1578 - B. Centro, CEP: 65980-000 CAROLINA – MARANHÃO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

Prezado Senhores,

Solicito enviar proposta de preços a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente a Dispensa n° 012/2018 para o fornecimento da licença de uso (locação) de software de contabilidade pública, de interesse do SAAE.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 4.795,00 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais)**, e o prazo para prestação dos serviços desta contratação será de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato.

A proposta de preços deverá especificar os serviços a serem prestados, o valor unitário e total da proposta, a forma de pagamento, o prazo de fornecimento dos produtos e o prazo de validade da proposta.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada por esta CPL:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato construtivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Cópia de documento de identidade válido;
 ou outro documento com foto do representante da Empresa.
 - c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal;
 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida ativa da União
 - e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia.
 - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Autarquia Municipal. Lei de Criação nº 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81 Fone: (99) 3531-2411. É-Mail: saaecarolina1@gmail.com Rua Odolfo Medeiros, 1578 - B. Centro, CEP: 65980-000 CAROLINA – MARANHÃO

- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:
 - Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- g) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular mediante:
 - CND Trabalhista.

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Carolina - MA, 24 de maio de 2018.

Delano da Silva Cunha

Presidente da CPL



Endereço: Rua Coelho de Resende nº 929 - Sala 03 e 05 - Centro Sul Telefone: (086) 3221-0862 - (86) 3222-2697 Teresina - Pl CNPJ, 09,295,258/0001-37 - Insc. Est. 19,469,128-4

Ao

SAAE DE CAROLINA - MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores, Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA;

NOME FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA

CPF/CNPJ/MF: 09.295.258/0001-37.

ENDERECO: Rua Coelho de Resende, nº 929 - Sala 03.

BAIRRO: Centro-Sul:

CIDADE/UF: Teresina – PI;

TEL: 86 - 3221-0862

DADOS BANCÁRIOS: Agência: 1637-3

Conta Corrente: 39.641-9

Favorecido: Sistema de Locação Contábil Ltda.

Bando do Brasil.

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO: THAIARA RAYANNE ARAÚJO

BARROSO

CPF: 600.876.523.07

CARGO: SÓCIA ADMINSITRADORA

ENDEREÇO: AVENIDA NORONHA DE ALMEIDA, 22014 BAIRRO SÃO JOÃO, TERESINA -

PI:





Endereço: Rua Coelho de Resende nº 929 - Sala 03 e 05 - Centro Sul Telefone: (086) 3221-0862 - (86) 3222-2697 Teresina - Pl CNPJ. 09.295.258/0001-37 - Insc. Est. 19.469.128-4

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Propomos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas:

1.1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	Mês	07	R\$ 685,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)	R\$ 4.795.00 (Quatro Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais)
		TOT MEN		R\$ 685,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)	

3. Ratificamos o preço total no valor de R\$ 4.795,00 (Quatro Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais) para a locação de software, conforme especificações contidas no ANEXO I — Termo de Referência.

Estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

Teresina (PI), 29 de Maio 2018.

Sistema de Locação Contábil LTDA. Thaiara Rayanne Araujo Barroso Sócia Admministradora

NSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA, SOR A RENOMINAÇÃO DE "SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIR ATDA."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **Manoel Messias Barroso**, nascido na cidade de Pedro II (PI), em 23/01/1962, brasileiro. Casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Coimbra, 230 bairro São Pedro CEP: 64.018-825 em Teresina (PI), portador da Cédula de Identidade RG nº 453.884 SSP-PI e do CPF/MF: 086.509.658-90;

Susana Araújo Saraíva, nascida na cidade de Teresina (PI), em 27/10/1986, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada no Conjunto Bela Vista I na Quadra 19, Casa 01, bairro Bela Vista I CEP: 64.030-100 em Teresina (PI), portadora da Cédula de Identidade RG nº 762.665 SSP-TO e do CPF/MF: 022.440.081-93:

Por este instrumento particular, tem entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, sob a denominação de "SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.," nos termos da Lei nº 10.406/02, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira

A sociedade limitada girará sob o nome empresarial de "SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.," e tem como nome de fantasia "SISLOC", que será regida nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda

A sociedade terá sua sede instalada na Avenida Miguel Rosa, 3985 — Sala 8, bairro Piçarra CEP: 64018-550 na cidade de Teresina Estado do Piaui.

Cláusula Terceira

O objeto da sociedade será o Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação e Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificadas Anteriormente, podendo ainda desenvolver qualquer outra atividade que a critério da Administração seja conveniente à sociedade.



Cláusula Quarta

O Capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (cinco mil)) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizada neste ato, em mocda corrente do país e subscrita conforme segue:

SÓCIOS	%	QTE QUOTAS	VALOR TOTAL
Manoel Messias Barroso	20,00	1.000	1.000,00
Susana Araújo Saraíva	80,00	4.000	4.000.00
TOTAIS	100,00	5.000	5,000,00

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (lei 10.406/02), a responsabilidade de cada sócio é solidária e limitada à importância total ao valor de suas cotas de Capital Social, subscrito ou integralizado.

Cláusula Quinta

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades na data da aprovação deste instrumento.

Cláusula Sexta

A sociedade inicialmente não tem filiais, mas poderá constituí-las em qualquer parte do País e suas duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Oitava

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, que não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou grafadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representam a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido nas cláusulas Nona a Décima segunda.

Cláusula Nona

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) días, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (26) días e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas c/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

Cláusula Décima

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas é ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Cláusula Décima Primeira

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros.

Cláusula Décima Segunda

Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios Manoel Messias Barroso e Susana Araújo Saraiva, os quais competirá representar a sociedade, ativa e passiva, em juizo ou fora dele, inclusive junto às repartições Federal. Estadual ou Municipal e Autarquias, bem como os demais órgãos da administração indireta, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

O qual no exercício de sua função assinará da seguinte forma:

SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

Manoel Messias Barroso

Sócio Administrador

SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

Susana Araújo Saraíva

Sócia Administradora



Cláusula Décima Quarta

Fica facultado aos nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Décima Ouinta

Os sócios/administradores **DECLARAM** não estar impedido por Lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que possa impedi-los de exercer atividades empresariais.

Cláusula Décima Sexta

Os administradores têm o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanco Social.

Cláusula Décima Sétima

Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembléia de sócios, pela maioria absoluta, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Oitava

É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer titulo de favor.

Cláusula Décima Nona

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá excreer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta dias), a contar da deliberação que descordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Oitava.

Cláusula Vigésima

Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição de administradores;

- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscar;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou fusão cisão ou incorporação;
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial:
- i) Pedido de concordata ou falência:
- k) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- 1) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- m) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- n) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falceido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

Cláusula Vigésima Primeira

Os sócios, por unanimidade deliberam por não constituir conselho fiscal.

E Transcontinue

Cláusula Vigésima Segunda

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei 10.406, de 2002, alem de outras razoes de foro íntimo.

Cláusula Vigésima Terceira

No caso de falecimento de qualquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancaria aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406, de 2002.



Cláusula Vigésima Quarta

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresaria, que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do art. 1.030, da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula Vigésima Quinta

Será excluído da sociedade, por atos inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave);

- a) Calunia:
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observadas o comando legal do art. 1.004, da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula Vigésima Sexta

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

E P

Cláusula Vigésima Sétima

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se forem até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e successivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

Cláusula Vigésima Oitava



No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembléia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por medico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula Vigésima Nona

O Balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar:

O valor de mercado para os bens do ativo circulantes e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico. Os valores iliquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

Cláusula Trigésima

O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais O Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficara a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

Cláusula Trigésima Primeira

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os hucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Cláusula Trigésima Segunda

A sociedade será dissolvida de plena direito e consequentemente liquidada, observada a Cláusula Vigesima, nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade:
- c) Consenso unânime dos sócios;
- d) Determinação judicial.

Cláusula Trigésima Terceira

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula Trigésima Quarta

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Teresina Estado do Piata, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Trigésima Quinta

Os sócios subscritores das quotas do capital social **DECLARAM**, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vías, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos necessários.

Teresina (PI), 07 de Janeiro de 2008

Mangel Messias Rarmen

Susana Araujo Saraiva

l'estemunhas:

Epitàcio Delfino da Silva

CPF: 201.140.603-04

RG: 446.305-PI

William Firmandes da Luz

CPF: 161.267.458-50

RG: 1.154.267-PI

SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA.

Primeira Alteração ao Contrato Social

[™] ADITIVO № 01 AO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

- CNPJ/MF Nº 09.295,258/0001-37
- NIRE Nº 22200291147

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito Manoel Messias Barroso, nascido na cidade de Pedro II (PI), em 23/01/1962, brasileiro, Casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Coimbra, 230 bairro São Pedro CEP: 64,018-825 em Teresina (PI), portador da Cédula de Identidade RG nº 453.884 SSP-PI e do CPF/MF: 086.509.658-90;

Susana Araújo Saraiva, nascida na cidade de Teresina (PI), em 27/10/1986, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada no Conjunto Bela Vista I na Quadra 19, Casa 01, bairro Bela Vista I CEP: 64.030-100 em Teresina (PI), portadora da Cédula de Identidade RG nº 762.665 SSP-TO e do CPF/MF: 022.440.081-93;

Unicos sócios componentes da sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de "SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.," com sede e foro jurídico na cidade de Teresina (PI), estabelecida na Avenida Miguel Rosa, 3985 -Sala 8, bairro Picarra CEP: 64.018-550, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.295.258/0001-37, devidamente registrada na Egrégia Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 22200291147, de 08/01/2008, decidiram, por unanimidade e ao amparo das normas legais de regência, alterar o Contrato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Clausula I

É admitida na sociedade como sócia. Thaiane Maria Araújo Barroso, nascida na cidade de Teresina (PI), em 07/10/1986, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Pedro de Vasconcelos, 1707, bairro dos Noivos CEP: 64.045-050. em Teresina (PI), portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.304.413-SSP-PI e do CPF/MF: 008.564.563-06; que integraliza sua participação no capital social conforme disposto na Cláusula II do presente Aditivo.

DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula II

A Partir do Presente retira-se da sociedade o seguinte sócio:

a) Manoel Messias Barroso, possuidor de 1.000 (hum mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, cede e transfere todas as suas cotas de capital que até hoje detinha na sociedade para a sócia ora admitida a Srta. Thaiane Maria Araújo Barroso, pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais);







SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

Primeira Alteração ao Contrato Social

Parágrafo Primeiro - O sócio que ora se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade e aos sócios nela remanescentes, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a haver da empresa ou de seus sócios agora ou no futuro, relativamente à vinculação societária que ora se desfaz de pleno direito;

Parágrafo Segundo - A sociedade e aos sócios que nela permanecem, dão ao sócio retirante quitação em tudo igual à que recebem, e os débitos da sociedade são de inteira responsabilidade dos sócios remanescentes.

DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Cláusula III

Após a alteração constante da Cláusula II, o capital social será distribuído entre os sócios da seguinte forma, obedecido o critério da proporcionalidade.

sócios	%	QTE QUOTAS	VALOR TOTAL
Thaiane Maria Araújo Barroso	20,00	1.000	1.000,00
Susana Araújo Saraiva	80,00	4.000	4.000,00
TOTAIS	100,00	5.000	5.000,00

Cláusula IV

A sócia ora admitida na sociedade DECLARA sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOSCIAL

Cláusula V - A partir do presente o objeto social da sociedade passa a ser o seguinte:

- a) 62.09-1/00 Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação:
- b) 62.03-1/00 Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis:
- c) 62.04-0/00 Consultoria em Tecnologia da Informação;
- d) 63.99-2/00 Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificados Anteriormente;
- e) 46.51-6/01 Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática;
- 46.51-6/02 Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática;



Storana .



SISLOC-SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

Primeira Alteração ao Contrato Social

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula VI - A partir do presente aditivo a administração da sociedade será exercida pela sócia Susana Araújo Saraíva e/ou Thalane María Araújo Barroso, as quais competirá representar a sociedade, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, inclusive junto às repartições Federal, Estadual ou Municipal e Autarquias, bem como os demais órgãos da administração indireta, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula VII – Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não foram alteradas, modificadas ou extintas pelo presente aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, destinando-se a primeira via ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina(PI), 13 de Fevereiro de 2009.

SUSANA ARAUJO SARAIVA

MANOEL MESSIAS BARROSC

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

TESTEMUNHAS:

Epitácio Delfino da Silva CPF: 201 /40.603-04

William Fernandes da Luz CPF: 161-267-458-50

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2009 SOB Nº 230636
Protocolo: 09/008293-1, DE 13/02/2008

Empress:22 2 0029114 7 SISTED SISTEMA IN LOCALAD SCHIZZALL LIGH

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO SECRETARIO-GERA

SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

CNPJ N° 09.295.258/0001-37 Av. Miguel Rosa, N° 3985 SL 08 Picarra 64018-550 Teresina-PI

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL Nº 82

As a seguir qualificadas e ao final assinadas SUSANA ARAÚJO SARAIVA, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 762.665-SSP/TO, CIC 022.440.081-93, nascida em 27-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada no Conjunto Bela Vista I à Quadra 19, Casa 01, bairro Bela Vista I, CEP 64.030-100 em Teresina/PI, e THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413-SSP/PI, CIC nº 008.564.563-06. nascida em 07-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Rua Pedro de Vasconcelos nº 1707, bairro dos Noivos, Cep 64045-050, em Teresina/PI, únicas sócias componentes da Sociedade Empresaria Limitada SISLOC – SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Miguel Rosa, nº 3985 Sala 08 Piçarra, Cep 64018-550, inscrita o CNPJ – MF sob nº 09.295.258/0001-37, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200291147, por despacho de 08/01/2002, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivo na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

la) O Objetivo da sociedade, nesta data, passa a ser:

- a) 62.01-5/00 Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda;
- 62.09-1/00 Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
- 62.03-1/00 Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não - Customizáveis;
- d) 62.04-0/00 Consultoria em Tecnologia da Informação;
- e) 63.99-2/00 Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificados Anteriormente;
- 46.51-6/01 Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática;
- g) 46.51-6/02 Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática;
- h) 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis;
- 47.89.0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório.

2º) Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posicilores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

E por estarem em perfeito acordo se obrigam entre si e seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente aditivo lavrado em 03(três) vias de igual teor e formas, todas assinadas pelas sócias e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Manoel Francisco dos/Santos Ced Ident nº 180.154 SSP/PI

l'estemunitas.

Michelline Bezerra Santos.

Ced. Identid. nº 1.564.493 SSP/PI

Teresina/PI, 21 de junho de 2010.

Susana Araújo Saraiva

Susana Araújo Saraiva

Thaiana Maria Araújo Barroso

Thaiana Maria Araújo Barroso

Thaiane Maria Araúo Barroso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2010 SOB Nº 24875° Protocolo: 10/016176-6, DE 22/06/2010

Smpresa:22 2 0029114 7 stated styrema on tocheko contable lines

.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA LILHO

SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA CNPJ Nº 09.295.258/0001-37 Av. Miguel Rosa, Nº 3985 SL 08 Picarra

64018-550 Teresina-PI

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

As a seguir qualificadas e ao final assinadas SUSANA ARAÚJO SARAIVA. brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 762.665-SSP/TO, CIC 022.440.081-93, nascida em 27-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada no Conjunto Bela Vista I à Quadra 19, Casa 01, bairro Bela Vista I, CEP 64.030-100 em Teresina/PI, e THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413-SSP/PI, CIC nº 008.564.563-06, nascida em 07-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Rua Pedro de Vasconcelos nº 1707, bairro dos Noivos, Cep 64045-050, em Teresina/PI, únicas sócias componentes da Sociedade Empresaria Limitada SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piaul, na Av. Miguel Rosa, nº 3985 Sala 08 Piçarra, Cep 64018-550, inscrita o CNPJ - MF sob nº 09.295.258/0001-37, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NTRE 22286291147, por despacho de 08/01/2008, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivo na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

1º) O Objetivo da sociedade, nesta data, passa a ser :

- Desenvolvimento de Programas 2) de Computador Encomenda:
- 62.09-1/00 Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnología da 6) Informação:
- 62.03-1/00 Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não cì Customizávcis:
- dì 62.04-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informação;
- 63.99-2/00 Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não 0) Especificados Anteriormente:
- n 46.51-6/01 - Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática;
- 46.51-6/02 Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática; 2)
- 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis; h)
- 47.89-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório. 1)
- 74.20-0/05 Serviços de Microfilmagem de Documentos. 1)
- 2ⁿ) São admitidas com sócias quotistas THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, brasileira, solteira, maior, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 027919122004-8 SPC-II/MA, CIC nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI e MARIA DO CARMO ARAUJO BARROSO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 218.425- SSP/PI, CIC nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União-PI, ambas residentes e domiciliadas na Rua Pedro de Vasconcelos nº 1707, bairro dos Noivos, Cep 64045-050, em Teresina/PI.
- 3ª) As sócias SUZANA ARAUJO SARAIVA e THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, já qualificadas, neste ato, retiram-se desta sociedade.
- 4ª) A secia SUZANA ARAUJO SARAIVA, já qualificada e que se retira, neste ato. da presente sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 4.000 (quatro mil) quotas, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a sócia ora admitida MARIA DO CARMO ARAUJO BARROSO, já qualificada e a sócia THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, já

qualificada e que se retira, vende e transfere a sua participação societária de 1.000 (mil) quetas, pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a sócia ora admitida THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO e declaram nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente seja a que titulo for, nem das sócias e nem da sociedade, dando-lhes aqui plena geral, rasa e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito à valorização do fundo do comércio, ficando o Capital Social assim distribuído entre as sócias:

Thaiara Rayanne Araujo Barroso1.000 quotasR\$ 1.000,00Maria do Carmo Araujo Barroso4.000 quotasR\$ 4.000,00Totalizando5.000 quotasR\$ 5,000,00

5º) As sócias THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO e MARIA DO CARMO ARAUJO BARROSO, assumem o Ativo e o Passivo da sociedade.

6ª) O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica aumentado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cujo aumento é totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, fica assim distribuído:

 Thaiara Rayanne Araujo Barroso
 10.000 quotas
 R\$ 10.000,00

 Maria do Carmo Araujo Barroso
 10.000 quotas
 R\$ 10,000,00

 Totalizando
 20.000 quotas
 R\$ 20.000,00

7º) A responsabilidade das sócias se limita ao Capital Social nos termos de lei, mas todas respondem solidariamente pelo capital integralizado.

8º) A administração e uso do nome empresarial será exercida pela sócia THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, assinando isoladamente, sob o nome empresarial do modo abaixo:

SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Thaiara Rayanne Araujo Barroso
Sócia Administradora

9º) A sócia Administradora THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, declara sob as penas de lei, que não está inclusa em nenhum crime que o impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

10º) Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

E por estarem em perfeito acordo se obrigam entre si e seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente aditivo lavrado em 03(três) vias de igual teor e formas, todas assinadas pelas sócias e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Testeminhas /

Manoel Francisco dos Santos

Ced Ident nº 180.154 SSP/PI

Hichelline Bezerra Santos.

Ced. Identid. nº 1.564.493 SSP/PI

Teresina/PI, 15 de outubro de 2010.

Surana Arnute Station

Susana Araujo Saraiva

devent marie years of the state of the state

Thaiane Maria Araúo Barroso

Thaiara Rayanne Araujo Barroso

Maria do Carreo Araujo Barroso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2010 SOB N° 252521

Protocolo: 10/328956-5 DE 15/10/2010

Empresa:22 2 0029114 7

CONTABLE LIBES

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO SECRETARIO-GERAL 7

SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

CNPJ Nº 09.295.258/0001-37 Av. Miguel Rosa, Nº 3985 SL 08 Piçarra 64018-550 Teresina-PI

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

As a seguir qualificadas e ao final assinadas THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, brasileira, solteira, maior, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 027919122004-8 SPC-II/MA, CIC nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI e MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 218.425/SSP/PI, CIC nº 160,754,473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União-PI, ambas residentes e domiciliadas na Rua Pedro de Vasconcelos nº 1707, bairro dos Noivos, Cep 64045-050, em Teresina/PI. únicas sócias componentes da Sociedade Empresaria Limitada SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, com sede e foro na cidade de Teresma, Estado do Pianí, na Av. Miguel Rosa, nº 3985 Sala 08 Piçarra, Cep 64018-550, inscrita o CNPJ - MF sob nº 09.295,258/0001-37, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Píaul sob-NIRE 22200291147, por despacho de 08/01/2008, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

1º) A sede da sociedade, nesta data, passa a ser na Rua Coelho de Resende nº 929 Sala 05 Centro Sul, Cep 64001-370, nesta cidade de l'eresina Capital do Estado do Pianí.

2º) O Objetivo da sociedade, nesta data, passa a ser :

- 62.01-5/00 Desenvolvimento de Programas Computador aì Encomenda:
- 62.09-1/00 Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação:
- 62.03-1/00 Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não -Customizáveis;
- 62.04-0/00 Consultoria em Tecnologia da Informação; dì
- 63,99-2/00 Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificados Anteriormente;
- 47.51-2/01 -Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática:
- 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis;
- 111 47.89.0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

3ª) Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidar com as cláusulas do presente Aditivo.

E por estarem em perfeito acordo se obrigam entre si e seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente aditivo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e formas. todas assinadas pelas sócias e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Manoel Francisco dos Santos Ced Ident no 180.154 SSP/PI

Michelline Bezerra Michelline Bezerra Santos

Ced. Identid. nº 1.564.493 SSP/PI

Teresina/PI, 03 de junho de 2011.

Maria do Paramo de Anaigo Barreso Maria do Carmo de Araujo Barroso

Thaiara Rayanne Araujo Barroso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM. 10/08/2011 SOB Nº: 261384

Protocolo: 11/015426-6, DE 07/05/2011 Protocolo: 11/015426-6, DE 07/05/2011

Empress: 22 2 0029114 7 ATBLOC SISTEMA DE LA CONTABLE LITER

JOSE EQUARNO PERE RAFILHO

SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA CNPJ Nº 09.295.258/0001-37

Rua Coelho de Resende nº 929 Sala 05 Centro Sul 64018-550 Teresina-PI



As a seguir qualificadas e ao final assinadas THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, brasileira, solteira, maior, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CIC nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI e MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 218.425-SSP/PI, CIC nº 160.754.473-34, nascida cm 14-04-1958 na cidade de União-PI, ambas residentes e domiciliadas na Rua Pedro de Vasconcelos nº 1707, bairro dos Noivos, Cep 64045-050, em Teresina/PI. únicas sócias componentes da Sociedade Empresaria Limitada SISLOC - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piaui, na Rua Coelho de Resende nº 929 Sala 05 Centro Sul, Cep 64001-370, inscrita o CNPJ - MF sob nº 09.295.258/0001-37, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200291147, por despacho de 08/01/2008, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10,406 de 10-01-2002.

la) O Objetivo da sociedade, nesta data, passa a ser :

62.01-5/00 - Desenvolvimento de Programas Computador al de Encomenda:

b) 62.09-1/00 - Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação:

c) 62.03-1/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não -Customizáveis:

62.04-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informação;

63.99-2/00 - Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificados Anteriormente;

47.51-2/01 -Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;

47.89.0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

63.11-9/00 - Digitalização para entrada de dados

82.19-9/01 - Digitalização para reprodução de copias.

2ª) Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

E por estarem em perfeito acordo se obrigam entre si e seus herdeiros a cumprir fielmente todas as clausulas do presente aditivo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e formas, todas assinadas pelas sócias e duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Manoel Francisco dos Santos

*00

«£

200

6,3,3

---69.55.18

<2.

3

d)

e)

h) G0

1)

j)

2

<u>.....</u>

25.2

Ced Ident nº 180.154 SSP/PI

Hichellin Berena Michelline Bezerra Santos.

Teresina/PI, 14 de junho de 2012.

moria do Ermo de Arando Brucos Maria do Garmo de Araujo Barroso Barrell most would raine

Thaiara Rayanne Araujo Barroso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2012 SOB №: 276445 Protocolo: 12/01/602-5, DE 15/06/2012.

Empresa: 22 2 0029114 7 SISLOU GITTAMA DE CUNTANTI LIDA

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO SECRETARIO-GERAL

Ced. Identid. nº 1.564.493 SSP/PI











Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.295.258/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			RA			
NOME EMPRESARIAL SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NON ADTR INFORMATICA	ME DE FANTASIA)			PORTE ME			
código e descrição da atividad 62.01-5-01 - Desenvolviment	E ECONÔMICA PRINCIPAL o de programas de computador s	ob encomenda					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
	RRO/DISTRITO	929 SALA 05 CE MUNICÍPIO TERESINA	ENTRO SUL	UF PI			
ENDEREÇO ELETRÔNICO DSCONTABEIS@HOTMAIL.C	сом	TELEFONE (86) 3221-5300					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ******							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2008					
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL ******** DATA DA SITUAÇÃO ESF				PECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/05/2018 às 10:59:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

CNPJ: 09.295.258/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:50:38 do dia 26/05/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/11/2018.

Código de controle da certidão: **1B98.C4FA.45EA.D51E** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

09295258/0001-37

Razão Social: SISLOC SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

Nome Fantasia: SISLOC

Endereco:

R COELHO DE RESENDE 929 SALA 5 / CENTRO SUL / TERESINA / PI /

64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051115181353134795

Informação obtida em 28/05/2018, às 14:52:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.295.258/0001-37

Certidão nº: 150913130/2018

Expedição: 28/05/2018, às 14:54:11

Validade: 23/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
09.295.258/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.